# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camarat@telemacoborba.pr.leg.br


**Portaria de nº 30/2020**

**CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;**

***CONSIDERANDO o teor dos artigos 3° e 4° da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei* Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;**

**CONSIDERANDO as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em abril de 2020, nos seguintes termos:

| Servidor | Padrão Atual | Novo Padrão |
|---|---|---|
| Grasiela de Fátima Pereira | Assistente Administrativo XIII | Assistente Administrativo XIV |
| Silvana de Fátima Vicente | Recepcionista VI | Recepcionista VII |
| Wilson da Silva | Vigia XIII | Vigia XIV |

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 27 de abril de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente